

Decreto nº 24, de 28 de maio de 2025.

Declara Situação de Emergência no município de Galileia/MG, em razão do cenário da iluminação pública.

A Prefeita Municipal de Galileia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **considerando**

- a recente extinção da Ata de Registro de Preços outrora celebrada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública municipal, motivada por impossibilidade de execução dos serviços de forma cumulada com a substituição das luminárias de LED previstas no instrumento;

- a solicitação formulada pela detentora da ARP trouxe à discussão as exigências do Edital de Licitação que deu origem à ARP, demonstrando que, pela redação do documento, as propostas apresentadas com menor preço consideraram que a obrigação se restringiria à manutenção das luminárias;

- que em decorrência dessa realidade e da extinção da ARP, houve suspensão da manutenção da iluminação pública, causando inestimável acúmulo de luminárias defeituosas sem possibilidade de manutenção;

- que a iluminação pública é também uma questão de segurança, já que a escuridão coloca a população em inequívoca situação de risco pela ação de criminosos e prejudica até mesmo a atuação das forças de segurança;

- que o volume de serviços a serem realizados retira da administração municipal a capacidade de imediata resposta à demanda em tela, sobretudo porque a tramitação normal dos procedimentos legais trará consequências ainda mais danosas à população de nossa cidade;

- que, a partir dessas premissas incontestáveis, há necessidade de adoção de medidas emergenciais para não apenas solucionar a demanda hoje existente, mas também para conter o avanço da situação lamentável em evidência,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a **Situação de Emergência** no Município de Galileia, ocasionada por aumento significativo e transitório do cenário relativo à manutenção da iluminação pública, superando a capacidade normal de resposta da administração pública municipal.



**Prefeitura Municipal
de
Galiléia**

Art. 2º. Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam autorizadas as seguintes medidas:


I – dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – ampliação da carga horária dos contratos temporários de pessoal, considerando as cargas horárias previstas em lei, mediante ato simplificado de aditivo contratual com expressa concordância dos profissionais, desde que indispensáveis aos procedimentos para contratação ou para o acompanhamento da execução dos serviços a serem contratados.

Art. 3º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Galileia, MG, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2025.


MARIA AUREA DA COSTA PEREIRA
Prefeita Municipal